LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a *Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos IV e VII, da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº 177, de 11 de novembro de 2015)

"ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS CARGOS MANTIDOS

(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

.....

OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS

.....

9. FISIOTERAPEUTA

.....

9.4. Vagas: 04;

.....

.....

13. ODONTÓLOGO

.....

13.4.

13.4.1 Vagas para o cargo de quarenta horas semanais: 06

....." (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 177, de 11 de novembro de 2015)

"ANEXO VII

(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

QUADRO RESUMO DE VAGAS"

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
.....		
.....		
OCUPAÇÕES DE NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS		
	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	04
		
	ODONTÓLOGO - 40 HORAS	06
		

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal